



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
053/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO
DO PARÁ, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA LUIS MANOEL SARAIVA NETO,
PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA
DO FÓRUM DE BAIÃO.

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8.293.120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **LUIS MANOEL SARAIVA NETO** – Nome fantasia: **MINERVA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.188.615/0001-75, com endereço na Av. Conselheiro Furtado, nº 2865, Ed. Síntese 21, Sala 805, Bairro: Cremação, CEP: 66.063-060, tel.: (91) 98111-2708, e-mail: minervaengenharia@yahoo.com, Cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal **LUIS MANOEL SARAIVA NETO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 1516833635 – CREA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 658.062.472-87, residente e domiciliado em Belém, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando a emergência em saúde pública declarada pela Organização Mundial de Saúde devido a situação de pandemia do coronavírus (Covid-19), que assumiu dimensões internacionais;

Considerando ainda a edição do Decreto 37/2020 de 24/03/2020, pela Prefeitura Municipal de Baião, que estabeleceu barreira sanitária e o fechamento de todas as vias da área urbana e rural do município, impedindo o acesso à cidade como medida de contenção da pandemia.

A empresa **MINERVA ENGENHARIA**, solicitou formalmente a suspensão da execução da obra objeto do Contrato 053/2019, em virtude da impossibilidade de acesso ao Município de Baião, bem como com o objetivo de evitar o risco de propagação da doença, e a prevenção os funcionários em atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a suspensão da execução do Contrato nº 053/2019, cujo objeto é a realização da obra de Reforma do Fórum de Baião para implantação de acessibilidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme acordado entre as partes e constante do PA-MEM-2020/11489.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A suspensão fundamenta-se no artigo 78, inciso XIV da Lei 8.666/93.

PA-MEM-2020/11489
ASNC/ NPB

 1



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO e ARIELI SALGADO NOBRE.
Cópia conferida com documento original por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES.
Documento Nº: 2468357.15602623-1368 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM202011489A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSPENSÃO

Considerando a solicitação da empresa, fica suspenso por 30 (trinta) dias o prazo de execução da obra, com início em 05/05/2020 e término em 03/06/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A paralisação da obra se dará sem ônus a este Tribunal. Os efeitos financeiros da paralisação da execução contratual, no que se refere a desmobilização, mobilização, administração local, entre outros ligados diretamente ao prazo de execução, não serão repassados ao TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão poderá ser prorrogado após expressa manifestação de aceite da contratada e a formalização de novo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, conforme art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO*

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventual litígio oriundo do presente termo.

E assim, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 13 de maio de 2020.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

Secretário de Administração do TJPA

LUIS MANOEL SARAIVA NETO

MINERVA ENGENHARIA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PA-MEM-2020/11489
ASNC/ NPB

2



Assinado digitalmente por FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO e ARIELI SALGADO NOBRE.
Cópia conferida com documento original por MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES.
Documento Nº: 2468357.15602623-1368 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM202011489A